



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 086/16
DATA 01/09/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 36	Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS/PAEFI		
Função: 08	Assistência Social		
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais		
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Atividade: 0.836	Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS/PAEFI		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	729	53.000,00
Soma.....			53.000,00

Art. 2º – Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo anterior tem origem excesso de arrecadação na fonte de recurso 729.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

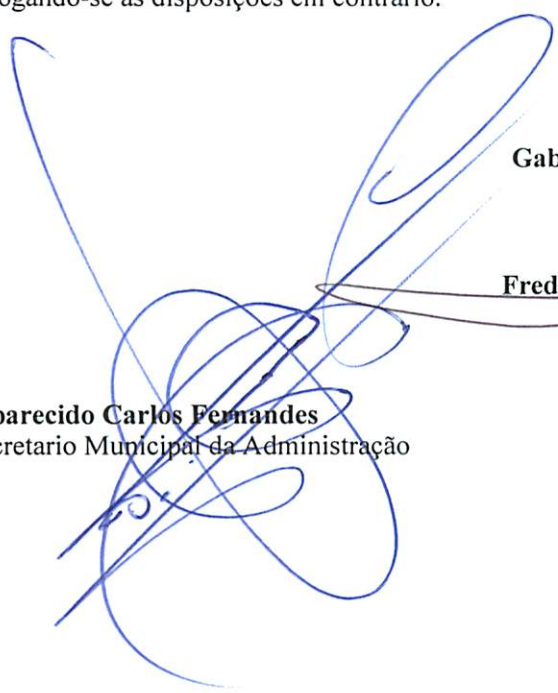
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/2015, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação **0.836 - Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS/PAEFI**, na fonte de recurso 729, o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15 de 05/10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013 de 23/12/13 – Plano Plurianual, a ação **0.836 - Piso Fixo de Média Complexidade II – CREAS/PAEFI**, na fonte de recurso 729, o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) de excesso de arrecadação na fonte, no exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito


Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 086/16 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

O motivo da criação da funcional dá-se devido ao repasse do governo federal para a finalidade específica de repasse à Casa da Criança, tendo a mesma a obrigatoriedade de elaboração do plano de trabalho e após utilização prestação de contas junto ao município e ao Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei **URGÊNCIA** na aprovação do Projeto de Lei, para podermos utilizar o recurso, uma vez que existe a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito